



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 262/2023

PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 97/2023

PRC 272/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA LAZER E TURISMO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA “SILVANNA E A MÁQUINA DO TEMPO” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023”.

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 97/2023

Ante o pedido encaminhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO, sob a solicitação de nº 13146/2023, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA “SILVANNA E A MÁQUINA DO TEMPO” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023”, a Comissão de Licitação emite o seguinte parecer:

I DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE.

Segundo o art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/1993, para fins de aplicação da referida norma, Comissão tem a seguinte definição: “Comissão: permanente ou especial, criada pela Administração com a função de **receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes**”.

Ainda de acordo com o a referida norma, três são as incumbências precípuas de uma comissão de licitação:

- I. decidir sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como sua alteração ou cancelamento, consoante dispõe o art. 34 da citada Lei;
- II. decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar de cada certame, na forma disposta nos arts. 27 a 31 e 43 da Lei nº 8.666/1993;
- III. julgar e classificar as propostas dos licitantes habilitados, em conformidade com o disposto nos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/1993

Desta forma, consoante informativo do TCU, folhas 6 e 7, disponível em:
<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25518>



7E5F0155268E6C293B4E, não compete à Comissão julgar se restou configurada hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme se pode extrair do excerto abaixo:

Vinham sendo cometidas às comissões de licitação atribuições que as transformavam em órgãos consultivos ou de acompanhamento da execução de contratos. Essas atribuições são estranhas à competência própria dessas comissões, que existem para processar e julgar licitações, não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais.

Deste modo, em processos desta natureza à Comissão de Licitações compete apenas a análise dos documentos de habilitação, não cabendo a esta adentrar na análise de conveniência e oportunidade da Contratação.

II DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO informou que, a realização do evento visa proporcionar aos idosos usuários do Centro de Referência da Pessoa Idosa a socialização, entretenimento, lazer e os demais direitos básicos.

III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e o art. 2º da Lei n.º 8.666/93, a Administração Pública está sujeita a realizar processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação previstos em lei.

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim dispõem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17º, no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação de serviço artístico, tendo em vista a inviabilidade de competição entre bandas musicais consagradas pela crítica especializada, desde que cobrado preço justo a ser desembolsado pela Administração.

IV DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação do show da Cantora "SILVANNA E A MÁQUINA DO TEMPO" se dá de forma direta, tendo em vista que a EMPRESA HENRIQUE JOTTA PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 02.579.958/0001-04, é detentora do direito de exclusividade da venda do show da Cantora "SILVANNA E A MÁQUINA DO TEMPO", conforme declaração acostada aos autos.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, foram acostadas ao processo, fotos e clipping relacionados a apresentação do cantor, atestando que possuem uma formação sólida para festas tradicionais, bem como reconhecimento popular, e apresentações anteriores realizadas no município no ano de 2023.

V DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foram apresentadas as seguintes documentações para instruir o processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- A. Ato de transformação em empresa individual de responsabilidade limitada;
- B. Declaração de Exclusividade;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- D. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**), *validade 08/08/2023*.
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *validade 29/08/2023*.
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Finanças), *validade 26/09/2023*.
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), *validade 11/08/2023*.
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, *validade 20/01/2024*.
- I. Certidão Negativa de Falência, *emitida em 26/06/2023*.
- J. Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *datada de 25/06/2023*;
- K. Declaração de Idoneidade, *datada de 25/06/2023*;
- L. CNH do representante legal.

Portanto, verifica-se que o processo de inexigibilidade está instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor pela apresentação do show da cantora "Silvanna e a Máquina do Tempo", importa na quantia de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme carta proposta anexa, para realização de show artístico no Município de Sarzedo/MG, no dia 04 de Agosto de 2023, com horário previsto do show às 14:00 horas no Centro de Referência da Pessoa Idosa.

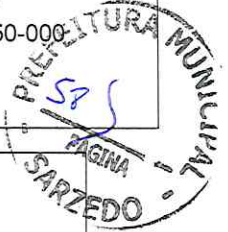
Para comprovação de que a contratação está sendo feito em preço justo praticado no mercado foram juntados, aos autos, contratos de shows de natureza similar junto a alguns contratantes, juntamente com algumas notas fiscais:

CONTRATANTE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR CPF Nº 064.163.376-90	R\$ 3.700,00
RICARDO JOSÉ PENNA ANDRADE CPF Nº: 518.801.726-15	R\$ 3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ADILSON DE OLIVEIRA PONTES CPF Nº 046.985.896-65	R\$ 3.700,00
CONDOMINIO NOSSA FAZENDA(NF)	R\$ 7.000,00
CONDOMINIO NOSSA FAZENDA(NF)	R\$ 5.000,00
Valor proposta Prefeitura de Sarzedo	R\$ 3.500,00

Importa ressaltar que o pagamento será realizado de acordo com a dotação orçamentária indiciada pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:
Atividade: 02 11 2070 13 392 1302 - Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas.
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha: 441. Fonte 1.500.000.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o atendimento dos requisitos legais bem como a regularidade dos documentos de habilitação apresentados, da empresa HENRIQUE JOTTA PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 02.579.958/0001-04, a Comissão de Licitação encaminha o processo devidamente instruído à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da legalidade da contratação bem como aprovação da minuta contratual.

Sarzedo/MG, 31 de Julho de 2023.

Sandra Pereira Gonçalves

Presidente Comissão de Licitações

Barbara Leroy de Oliveira
Membro

Elisângela Souza Perdigão
Membro